

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**

**ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 066/2021
- Processo Administrativo nº 0101.0329.2021-PMCH

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para reforma da ala das cozinheiras do Mercado Central de Chapadinha - MA

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:**

Nas dependências do Mercado Central, com enfoque da Ala das cozinhas, havia necessidade de reforma devido as condições até então atuais de precariedade. Foi elaborado um projeto técnico com orçamento visando a melhorias nas instalações.

***“Art. 75 É dispensável a licitação***

***(...)***

**I** – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

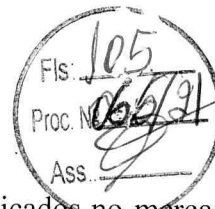
**§ 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

**I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária Adjunta de Administração, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinho - MA, em 15 de Agosto de 2021.

  
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação